



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

**APROVADO**

(PRESIDENTE)

21 FEV. 2019

Em \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO N.º: **0333**

## Informações acerca de Comissões nomeadas pela SIAS

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria SIAS número 1, publicada em 06 de fevereiro de 2018, ficou estabelecida a **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria SIAS número 1, publicada em 06 de fevereiro de 2018, aplica-se aos membros ordinários desta comissão o disposto no art. 1º da Lei Municipal 3.893/92 que concede ao funcionário designado para participar em órgão de deliberação coletiva ou àquele que participar como membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e/ou organizadora de concurso público **uma gratificação** correspondente a 30 (trinta) UFMS por hora de atividade, desde que a participação efetuada além de sua jornada normal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA  
20/02/2019 14:28:185903 01/04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que tal Comissão de Seleção tinha como nomeados **06 servidores públicos**;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria SIAS nº 02, publicada em 19 de março de 2018; foi estabelecida a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parcerias firmadas entre a Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de serviços socioassistenciais de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme art. 35, inciso V e alínea h da Lei Federal 13.019/14;

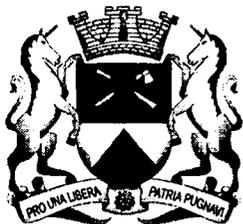
CONSIDERANDO que tal Comissão de Monitoramento e Avaliação tinha como nomeados **18 servidores públicos** que poderiam realizar diligências, elaborar relatórios, pareceres e recomendações a serem apreciados pelos demais membros do colegiado;

CONSIDERANDO que segundo a **Portaria SIAS nº 07 de 10 de setembro de 2018**, foi estabelecida a **Comissão de Seleção**, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social e para esta comissão foram nomeados **10 servidores públicos**;

CONSIDERANDO que segundo a **Portaria SIAS nº 08, de 14 de setembro de 2018** foi estabelecida a **Comissão de Monitoramento e Avaliação - COMAV** das parcerias celebradas entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil e para esta comissão foram nomeados **06 servidores públicos**;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria SIAS nº 09 de 11 de setembro de 2018 foi estabelecida a **Comissão de Análise de Parcerias**, órgão colegiado destinado a analisar periodicamente, de forma técnica, as parcerias firmadas entre a Secretaria de

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
20/07/2019 14:28 185935 02/04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Igualdade e Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil e para esta comissão foram nomeados **17 servidores públicos**;

**CONSIDERANDO** que segundo a Portaria SIAS nº 12 de 10 de dezembro de 2018 foram suspensas as atividades estabelecidas pela Portaria SIAS nº09/2018;

**CONSIDERANDO** que segundo a Portaria SIAS nº1 de 03 de janeiro de 2019 foram suspensas as atividades estabelecidas pela Portaria SIAS nº07/2018;

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1. Quantas e quais comissões estão vigentes hoje na SIAS?
2. Quais são as atribuições dessas comissões vigentes?
3. Quem são os membros dessas comissões e suas formações técnicas? Quais são suas atribuições?
4. Considerando que foram suspensas as comissões de Seleção e de Análise de Parcerias quem está fazendo o monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com as organizações hoje na SIAS?
5. Porque essas comissões foram suspensas?
6. Considerando que a Comissão de Avaliação teria por função avaliar os relatórios emitidos pela Comissão de Análise de Parcerias e estando esta suspensa, qual atividade os membros da Comissão de Avaliação estão exercendo? Por que não foi realizada sua suspensão?
7. Qual o motivo de nomeação de nova comissão de seleção para único edital (portaria SIAS nº02, 5/2/19), considerando que a Comissão de Seleção não foi extinta, mas suspensa?

RECEBIDA NA SOROCABA 20/02/2019 14:28 183903 03/04



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. Favor encaminhar toda a produção (regimento interno, atas de reuniões, relatórios e fiscalizações) de todas as Comissões que foram nomeadas desde o início de 2018.

9. Quem é o responsável por dar encaminhamento aos relatórios e fiscalizações realizadas por tais comissões?

10. Favor encaminhar o nome, atribuições e formação de todos os funcionários que já fizeram parte de comissões (desde 2018) e qual período estes permaneceram nestes postos.

11. Aplica-se aos membros ordinários de todas estas comissões o disposto no art. 1º da Lei Municipal 3.893/92 ?

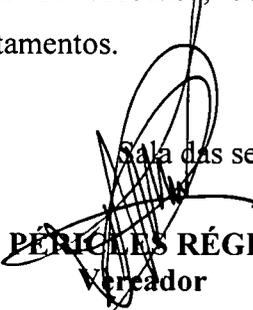
12. Quais os dias e horários que foram realizados os trabalhos por estes membros das comissões? Existe uma ata formalizando esta carga horária de trabalho?

13. Quanto foi pago em 2018 e 2019 de honorários extras para os membros destas comissões?

14. Qual o critério adotado na escolha destes membros de comissões?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2019.

  
PÉRICLES RÉGIS  
Vereador

PROCESO Nº 50000988 20/02/2019 14:28 155905 04/04



GP-RIM-339/19

Sorocaba, 8 de março de 2019

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETARIO GERAL

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0333/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre comissões nomeadas pela SIAS, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMERA MUN. SOROCABA 11/03/2019 08:21:18:500 01/01

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP



GP-RIM- 480/19

Sorocaba, 20 de março de 2019

~~J. Ao Expediente Externo~~

Senhor Presidente,

~~Secretário de Gestão  
Administrativa~~

Em resposta ao requerimento nº 0333/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações acerca de Comissões nomeadas pela SIAS, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CÂMARA MUNICIPAL - SOROCABA 21/Mar/2019 15:54 188942 1/1

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

À Secretaria de Gabinete Central

REF.: Requerimento Câmara nº 333/2019

Em resposta ao requerimento em epígrafe temos a informar o que segue:

1. Quantas e quais comissões estão vigentes hoje na SIAS?

Atualmente existem duas comissões instituídas na Secretaria de Igualdade e Assistência Social, a saber: Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pela Portaria SIAS nº 08, de 14 de setembro de 2018 e Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria SIAS nº 02, de 05 de fevereiro de 2019.

2. Quais são as atribuições dessas comissões vigentes?

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é uma instância de controle instituída pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sua definição é dada no art. 2º do diploma legal supramencionado:

Art. 2º. ...

[...]

XI. Comissão de monitoramento e avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

O município de Sorocaba ao regulamentar este dispositivo, através do Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 dispõe:

Art. 44. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação é também um requisito formal para celebração de parcerias sob o regime jurídico do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, como disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

[...]

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Esta obrigação também é prevista no Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018:

Art. 25. Previamente à celebração das parcerias (Colaboração, Fomento ou Cooperação), deverão ser observados os seguintes procedimentos:

[...]

IV - designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Lógica processual estabelecida na LF 13.019/2014:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Da análise, resta claro a responsabilidade da administração pública em promover o monitoramento e a avaliação das parcerias. Segundo a lei supramencionada, define-se administração pública como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

II – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9o do art. 37 da Constituição Federal;

Neste caso, a administração pública é representada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. Já no art. 59, é explanado que após a consecução das ações de monitoramento e avaliação de que tratam o art. 58, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

O Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 dispõe de forma análoga:

Art. 46. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil.

Nos artigos 44 e 48 do Decreto Municipal nº 23.497/2018 é descrito resumidamente as atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Art. 44. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

[...]

Art. 48. A comissão de monitoramento e avaliação poderá pactuar metas com a organização parceira além dos indicadores já apresentados na proposta e no plano de trabalho, se considerar necessário para avaliar a execução do serviço.

Existe ainda a obrigação de constar nos documentos que compõe a análise das prestações de contas (diferencia-se de monitoramento) o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

[...]

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Comissão de Seleção:

Preliminarmente, apresentamos a definição de chamamento público, dada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

A Lei 13.019/2014 traz como principal forma de seleção de parceiros, o chamamento público:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Comissão de Seleção

Definição de Comissão de Seleção dada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

O Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 dispõe de forma análoga:

Art. 13 O órgão ou a entidade Pública designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção e devendo ser, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

A análise das propostas enviadas por uma OSC durante o certame é obrigatoriamente realizada pela por uma Comissão de Seleção previamente estabelecida, como demonstrado no §1º do art. 27 da Lei 13.019/2014:

Art. 27 ...

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

Observação: A Comissão poderá contar com o apoio de especialistas e membros de conselhos de políticas públicas setoriais indicados para esta finalidade, como previsto no §1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Art. 13 ...

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A comissão de seleção avaliará as propostas de conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de chamamento público, ressaltando que o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público são critérios obrigatórios de julgamento.

#### Homologação e Habilitação

A Comissão de Seleção após avaliar as propostas encaminhará as deliberações para SIAS, a fim de publicar o resultado preliminar do certame em seu sítio eletrônico oficial. Após a publicação será disponibilizado prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar.

Após análise dos recursos, os mesmos serão publicados junto com as devidas considerações da Comissão de Seleção que poderá proferir decisões: quanto ao deferimento do recurso interposto, deferimento parcial ou indeferimento.

Uma vez divulgado as decisões dos recursos interpostos, será publicado nova classificação dos partícipes e será homologado o seu resultado, devendo todos os atos serem publicados na página do sítio oficial da administração pública na internet,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

sendo obrigatória justificativa para seleção de proposta que não seja a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. Por último, a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Depois da classificação final, a administração pública convocará a OSC melhor classificada no certame para comprovar as informações e apresentar os documentos exigidos no edital.

Na hipótese de a entidade selecionada não atender os requisitos de habilitação definidos, será convocada a organização imediatamente melhor classificada conforme homologação dos resultados, para fins de celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim, sucessivamente, sujeita sempre à verificação das condições de habilitação.

3. Quem são os membros dessas comissões e suas formações técnicas? Quais são suas atribuições?

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nome: Joamar Bertolli Júnior

Cargo/Função: Contador

Qualificação: Graduado em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Controladoria e Finanças, realizou curso de Gestão Pública (FATEC Sorocaba). Possui o curso presencial de "Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Lei 13.019/2014 – O Papel dos Gestores das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação",



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

ministrado pelo Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP, participou de diversos cursos de Leis Orçamentárias ofertados pela CONAM – Consultoria em Administração Municipal, entre 2000 e 2008, participou do Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde entre 2009 e 2011, participou de Círculos sobre financiamento do SUS e controle de recursos destinados ao terceiro setor, voltados ao SUS, participou do Simpósio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o terceiro setor. Servidor público municipal há 23 anos já ocupou funções de chefia e assessoria.

Nome: Joelma Antônia das Neves

Cargo/Função: Auxiliar de Educação readaptada.

Qualificação: Graduada em Letras e realizou curso de Gestão Pública (FATEC Sorocaba), servidora pública municipal há 12 anos.

Nome: Leonardo Domingues Nascimento

Cargo/Função: Chefe de Divisão.

Qualificação: Graduado em Tecnologia em Gestão Pública, participou da segunda turma do Curso de Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com enfoque no Sistema Único de Assistência Social, ministrado presencialmente, pelo Ministério do Desenvolvimento Social em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 35 horas. É o atual presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Nome: Luciana Aparecida da Silva

Cargo/Função: Oficial de Administração I – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Qualificação: Graduada em Serviço Social, realizou curso de Gestão Pública (FATEC Sorocaba), atuou como Chefe de Divisão por 07 anos na Divisão de Administração de Convênios, responsável pelas parcerias com o terceiro setor na época. Possui o curso presencial de “Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Lei 13.019/2014 – O Papel dos Gestores das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação”, ministrado pelo Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP. Servidora pública municipal há 31 anos atuando na Assistência Social.

Nome: Messias Gomes da Silva

Cargo/Função: Chefe de Seção

Qualificação: Graduado em Administração, possui cursos de “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)” ministrado pelo Ministério da Cidadania, Gestão de Contratos de TI e Seleção de Fornecedores de TI.

Nome: Roberto Mendez

Cargo/Função: Assistente Social

Qualificação: Graduado em Serviço Social, servidor público a 06 anos, já atuou em equipamentos de Proteção Social Básica (Centros de Referência de Assistência Social) e em equipamentos de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP). Possui o curso presencial de “Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Lei 13.019/2014 – O Papel dos Gestores das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação”, ministrado pelo Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP, realizou Curso de Extensão Universitária na Modalidade Difusão: Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas, ministrado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

(USP) com carga horária de 120 horas, participou do curso “Desafios da Sociedade Contemporânea” ministrado pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) com carga horária de 40 horas, participou do seminário “A Tipificação e Certificação dos Serviços Socioassistenciais no Âmbito do SUAS”, com carga horária de 08 horas, ministrado pela Secretaria de Promoção Social da Prefeitura de Itapetininga, entre diversas outras capacitações.

**Atribuições:**

Como explanado no item 02, estas compreendem: Homologar em caráter deliberativo o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação submetido pela Administração Pública; Propor aprimoramento dos procedimentos; Padronizar objetos, custos e indicadores; Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; Pactuar metas com a organização parceira além dos indicadores já apresentados na proposta e no plano de trabalho.

Além das atribuições já relacionadas no item 02, cabe ressaltar que o servidor Roberto Mendez realiza a análise dos Relatórios de Atividades apresentados pelas organizações parceiras, o servidor Leonardo Domingues Nascimento após conclusão das prestações de contas parciais, extrai dados quantitativos a respeito do perfil dos atendidos pelos serviços socioassistenciais, e os servidores Luciana Silva e Felipe Rubinato Seabra monitoram/monitoravam indicadores quanto a utilização dos recursos públicos.

**Comissão de Seleção:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Nome: Angelica Lacerda Cardoso

Cargo/Função: Coordenadora de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Qualificação: Bacharel em Direito e Pedagogia, pós-graduada em Psicopedagogia e gestão escolar, Mestre em Educação.

Nome: Fabiana de Jezus Machado Corrêa

Cargo/Função: Chefe de Divisão

Qualificação: Bacharel em Serviço Social

Nome: Luciana Aparecida da Silva

Cargo/Função: Oficial de Administração I – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Qualificação: Graduada em Serviço Social, realizou curso de Gestão Pública (FATEC Sorocaba), atuou como Chefe de Divisão por 07 anos na Divisão de Administração de Convênios, responsável pelas parcerias com o terceiro setor na época. Possui o curso presencial de "Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Lei 13.019/2014 – O Papel dos Gestores das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação", ministrado pelo Instituto de Capacitação em Administração Pública – ICAP. Servidora pública municipal há 31 anos atuando na Assistência Social.

Nome: Nelson Jose Barnabe Junior

Cargo/Função: Chefe de Seção

Qualificação: Bacharel em Engenharia Mecatrônica, pós-graduando em Especialização de Engenharia de Processos Industriais, graduando em Análise e Desenvolvimentos de Sistemas e Licenciatura em Matemática.

Nome: Sônia Maria de Carvalho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cargo/Função: Diretora de Área

Qualificação: Bacharel em Psicologia, Especialista em Psicologia Organizacional, Pós-graduada em Gestão de Políticas Públicas com foco no SUAS, foi diretora da DRADS – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, atua a mais de 10 anos na área de Assistência Social.

Atribuições:

Como explanado no item 02, estas compreendem: Elaborar os editais de chamamento público; Estabelecer critérios de avaliação; Receber as propostas; Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação; Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção; Julgar pedidos de impugnação aos certames; Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário; Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei 13.019 de 2014.

4. Considerando que foram suspensas as comissões de Seleção e de Análise de Parcerias quem está fazendo o monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com as organizações hoje na SIAS?

Atualmente as ações de monitoramento e avaliação são realizadas pela própria estrutura organizacional da SIAS.

Cabe ressaltar que conforme a LF 13.019/2014 as ações de monitoramento e avaliação são atividades desenvolvidas pela administração pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Da análise, resta claro a responsabilidade da administração pública em promover o monitoramento e a avaliação das parcerias. Segundo a lei supramencionada, define-se administração pública como:

II – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9o do art. 37 da Constituição Federal;

Neste caso, a administração pública é representada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. Já no art. 59, é explanado que após a consecução das ações de monitoramento e avaliação de que tratam o art. 58, a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

O Decreto Municipal nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018 dispõe de forma análoga:

Art. 46. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil.

**5. Porque essas comissões foram suspensas?**

Comissão de Seleção: Após análise a SIAS julgou oportuno o estabelecimento de uma comissão específica para cada certame, composta por profissionais com competência multidisciplinar para análise das propostas. Informamos que a suspensão da Portaria SIAS nº 07, de 10 de setembro de 2018 será convertida em revogação.

Comissão de Análise das Parcerias: Foi suspensa inicialmente em decorrência do número de servidores com saldo de banco de horas de que trata o Decreto nº 23.040, de 06 de setembro de 2017, além do reduzido número de dias úteis em dezembro. Embora muito produtiva a comissão durante o período em que exerceu atividades, existem problemas logísticos para a manutenção de um colegiado composto por membros lotados em diferentes equipamentos, como o número reduzido de motoristas e veículos disponíveis para locomoção para reuniões e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

realização de visitas, posto que sabidamente a SIAS priorizou sua frota para atender o Conselho Tutelar de Sorocaba. Neste caso a centralização das atividades e a designação de servidores fixos para atender esta demanda em sua própria jornada habitual de trabalho, foi considerado mais eficaz. Informamos que a suspensão da Portaria SIAS nº 09, de 11 de setembro de 2018 será convertida em revogação.

6. Considerando que a Comissão de Avaliação teria por função avaliar os relatórios emitidos pela Comissão de Análise de Parcerias e estando esta suspensa, qual atividade os membros da Comissão de Avaliação estão exercendo? Por que não foi realizada sua suspensão?

Conforme demonstrado anteriormente, cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação, entre outros, a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pela administração pública, onde por um lapso de tempo, esta optou por designar uma comissão (Comissão de Análise de Parcerias) para executar esta tarefa junto ao gestor da parceria. Ocorre que apenas foi optado por retornar esta atribuição a estrutura organizacional da SIAS, sem a necessidade de estabelecer um novo órgão.

Na oportunidade em que o gestor da parceria emitir os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação (RTMA) Finais referentes ao exercício de 2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que estiver designada os apreciará e os homologará.

Posto isto, a referida comissão não foi suspensa, para poder estar apta a apreciar e homologar os RTMA referente ao exercício de 2018, como já descrito, este é item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

obrigatório por lei, para as prestações de contas anuais/finais, sendo suas atividades realizadas exclusivamente dentro do período de expediente normal dos servidores.

7. Qual o motivo de nomeação de nova comissão de seleção para único edital (portaria SIAS nº02, 5/2/19), considerando que a Comissão de Seleção não foi extinta, mas suspensa?

Os serviços realizados pela SIAS através de parcerias com o terceiro setor compõe um grupo heterogêneo de ações voltadas a diferentes públicos-alvo, das mais variadas situações socioeconômicas. Motivo pelo qual a SIAS optou por nomear uma comissão para cada edital a ser publicado, delimitando a análise desta da publicação a homologação do certame, onde para cada comissão, poderão ser nomeados diferentes profissionais, com formação/atuação voltada a área do objeto do certame. Tais procedimentos buscam trazer maior qualidade técnica e eficiência durante a análise das propostas. Informamos que a suspensão da Portaria SIAS nº 07, de 10 de setembro de 2018 será convertida em revogação.

8. Favor encaminhar toda a produção (regimento interno, atas de reuniões, relatórios e fiscalizações) de todas as Comissões que foram nomeadas desde o início de 2018.

Anexo 1.1: Comissão de Seleção

Anexo 1.2: Comissão de Análise de Parcerias

Anexo 1.3: Comissão de Monitoramento e Avaliação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9. Quem é o responsável por dar encaminhamento aos relatórios e fiscalizações realizadas por tais comissões?

O personagem principal no processo de administração da parceria é o gestor da parceria (inciso VI ao art. 2º da LF 13.019/2014). No fluxo anteriormente estabelecido, a Comissão de Análise de Parcerias, ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetia os documentos de sua competência ao Gestor da Parceria, que por sua vez busca soluções aos eventuais apontamentos e, por fim, lavra o RTMA, que passa pela homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Atualmente os servidores designados para realizar tais atividades submeterão igualmente ao Gestor da Parceria.

10. Favor encaminhar o nome, atribuições e formação de todos os funcionários que já fizeram parte de comissões (desde 2018) e qual período estes permaneceram nestes postos.

Anexo 2.1: Comissão de Seleção

Anexo 2.2: Comissão de Análise de Parcerias

Anexo 2.3: Comissão de Monitoramento e Avaliação

11. Aplica-se aos membros ordinários de todas estas comissões o disposto no art. 1º da Lei Municipal 3.893/92?

Durante o exercício de 2018 foi utilizado este dispositivo legal para cobertura de horas excepcionais realizadas, a partir de janeiro de 2019 a SIAS optou por não utilizar esta faculdade, posto ainda a convocação de novos servidores habilitados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

em concurso público, que foi ocorrendo durante o segundo semestre de 2018, que veio a diminuir a desproporção entre demanda e mão de obra, ou seja, não há nenhum numerário recebido referente as competências de janeiro de 2019 em diante, sendo todos atos praticados dentro do expediente normal.

12. Quais os dias e horários que foram realizados os trabalhos por estes membros das comissões? Existe uma ata formalizando esta carga horária de trabalho?

*Anexo 3.1: Comissão de Seleção*

*Anexo 3.2: Comissão de Análise de Parcerias*

*Anexo 3.3: Comissão de Monitoramento e Avaliação*

13. Quanto foi pago em 2018 e 2019 de honorários extras para os membros destas comissões?

2018: R\$ 194.243,58

2019: R\$ 13.498,05 (recebido em 2019, porém referente a 2018).

14. Qual o critério adotado na escolha destes membros de comissões?

Engajamento com as ações propostas, disponibilidade, nível de conhecimento da rede socioassistencial, não incidir nas hipóteses de impedimento de que tratam o §2º do art. 27, cc. ao §6º do art. 35 ambos da Lei 13.019/2014.

Sorocaba, 20 de março de 2019.

Jefferson Sergio Calixto

Secretário de Igualdade e Assistência Social